

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ADVOCACIA GERAL

---

**LEI Nº 1.144/PMC/00**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FAZER DOAÇÃO DE ÁREA A ADENÍZIA LEITE  
FONSECA-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área localizada no Setor Industrial à ADENÍZIA LEITE FONSECA, inscrita no CNPJ nº. 15.830.029/0001-78, com endereço na Rua José Bonifácio, nº 2297, Cacoal-RO., o imóvel com as seguintes características: Frente: Faixa do Linhão, Fundo: Lote 02, Lado Direito: Lote 03A, Lado Esquerdo: Rua B, com área de 2.130,40 m2, conforme Memorial descritivo em anexo.

**Art. 2º.** Fica a Empresa donatária obrigada a iniciar e a concluir execução do projeto ora apresentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único – O descumprimento dos prazos acima e condições do projeto implica em reversão e conseqüente nulidade da doação, sem qualquer retenção e/ou indenização das benfeitorias realizadas.

**Art. 3º.** A Donatária deverá manter na área, pelo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, uma placa indicando que o imóvel foi objeto de doação pelo Município, constando o número da Lei autorizativa.

**Art. 4º.** A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 28 de Novembro de 2000.

***DIVINO CARDOSO CAMPOS***  
***Prefeito Municipal***

***Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA***  
***Advogado – OAB/RO 616***